

PROJETO DE LEI Nº 001/15, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Cria cargos e altera coeficientes remuneratórios no quadro geral de provimento efetivo que dispõe o art. 4º, da Lei Municipal nº 774/95 e suas alterações, inclusive as Leis Municipais nº 1.542/09 e 1.592/09, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos e alterados os seguintes coeficientes remuneratórios no quadro geral de provimento efetivo que dispõe o art. 4º, da Lei Municipal nº 774/95 e suas alterações, inclusive as Leis Municipais nº 1.542/09 e 1.592/09:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	Nº CARGOS	PADRÃO	COEFICIENTE
Agente Administrativo	04	16	3.9
Assistente Social	01	17	7,85
Auxiliar de Saúde Bucal	03	12	3.1
Borracheiro	01	5	2.0
Cirurgião Dentista	02	27	8.2
Educador Físico	01	19	5.2
Fisioterapeuta	01	17	7,85
Licenciador Ambiental	01	17	7.85
Médico	02	55	17.5
Médico Veterinário	01	19	5.2
Nutricionista	01	17	4.1
Orientador Social	01	8	3.5
Psicólogo	02	20	7,85
Secretário de Escola	04	8	3.5
Técnico em Eletromecânica	01	18	4.3
Técnico Rural		16	3.9
Pedreiro	02	8	2.7

§1º – As especificações dos cargos efetivos de Auxiliar de Saúde Bucal, Borracheiro, Educador Físico, Fisioterapeuta, Licenciador Ambiental, Orientador

Social, Secretário de Escola, Técnico em Eletromecânica constantes no Anexo Único desta Lei, passam a integrar aquelas constantes no Anexo Único da Lei Municipal nº 774/95 e suas alterações.

§2º - Torna-se requisito para provimento de todos os cargos de nível escolar superior do presente Quadro Geral, Concurso Público através de prova escrita e de títulos.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 001/2015

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva acrescentar ao quadro geral de provimento efetivo cargos necessários a execução dos serviços públicos, conforme restará detalhadamente explicitado abaixo, e que serão objeto de concurso público.

Acrescenta-se ao quadro geral de provimento efetivo quatro Cargos de Agente Administrativo, o qual desenvolve funções essenciais ao deslinde das atividades administrativas do Município.

Estes profissionais, após a realização do concurso, ficarão lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Fazenda.

Acrescenta-se também ao quadro geral mais um cargo de Assistente Social que será lotado a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de trabalhar no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

Atualmente possuímos este profissional contratado através de Contrato Emergencial, o que foi autorizado pela Lei Municipal nº 1.895/14. Contudo, este contrato se finda em março de 2015 e não pode ser prorrogado segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado, uma vez que se consolidando o Programa e demonstrada a necessidade da continuidade do serviço o caminho é o concurso público, conforme determina o inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Também acrescenta-se ao quadro geral o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, este profissional é necessário para auxiliar o Cirurgião Dentista, pois atua executando tarefas de apoio ao dentista antes, durante e depois do atendimento odontológico.

O Auxiliar de Saúde Bucal realiza curso específico para o desempenho da profissão e deve possuir registro e inscrição no Conselho Federal e Regional de Odontologia para poder atuar.

Atualmente não possuímos nenhum destes profissionais no quadro, e por essa razão nossos Cirurgiões Dentistas estão atuando sozinhos em seus atendimentos, o que além de atrasar o trabalho, o dificulta e impõe riscos ao paciente.

Assim, a fim de adimplir com a Lei nº 11.889/08 e tornar os atendimentos odontológicos desta municipalidade mais rápidos e seguros, a medida que se impõe é a criação do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Ainda acrescenta-se ao quadro geral de servidores o Cargo de Borracheiro, pois a Administração possui toda a estrutura necessária de uma borracharia, porém não tem um profissional qualificado para desenvolver essa função, que atualmente ou é desenvolvida pela boa vontade de alguns servidores ou terceirizada, em prejuízo do Ente Público.

Por esta razão entendemos que a criação do Cargo de Borracheiro facilitará o serviço da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito e gerará economia ao Ente Público.

Cria-se também mais dois Cargos de Cirurgião Dentista, necessários a implantação da saúde bucal em mais dois ESFs, uma vez que a demanda nesta área ainda não está sendo suprida em sua totalidade.

Atualmente possuímos saúde bucal em apenas um ESF, uma vez que para sua implantação é necessário que este profissional possua carga horária de 40h semanais no Município, e os outros dois dentistas que possuímos, além de terem carga horária de 20h semanais, possuem vínculo precário com a Administração, por serem contratos emergenciais.

Com a implantação da saúde bucal em mais dois ESFs o valor repassado ao Município será maior, viabilizando o concurso e a contratação destes profissionais, em benefício de nossa população.

Já o Cargo de Educador Físico é necessário a fim de atender a demanda existente no NASF e na Academia de Saúde. Hoje esta função é exercida por um profissional contratado emergencialmente através de processo seletivo simplificado, cujo contrato se encerra em março.

A continuidade da necessidade deste profissional obriga a Administração a concursar este profissional, sob pena de perder o Programa denominado NASF, que é de extrema valia a população e a saúde preventiva.

Vale dizer que para atuar neste cargo não podemos aproveitar um Professor de Educação Física, pois as atribuições são diversas, bem como a escolaridade exigida é incompatível, isto é, para ser professor de educação física é necessário ter licenciatura em educação física, e para ser educador físico é preciso ter bacharelado em educação física. O primeiro atua em sala de aula o segundo em academias e afins.

Criamos ainda o Cargo de Fisioterapeuta para também atender as exigências e demandas do NASF. Atualmente contamos com este profissional através de contrato emergencial, cujo contrato do mesmo modo se encerra em março de 2015, e precisamos concursá-lo sob pena de perder o Programa.

Cria-se também o Cargo de Licenciador Ambiental, e com isto estaremos atendendo a Resolução do CONSEMA nº 288/2014, Art. 4º, §1º, que exige que os Municípios tenham em seu quadro no mínimo um licenciador habilitado e concursado.

Assim, a fim de adimplir com a legislação, bem como dar continuidade ao trabalho de preservação ambiental de nosso Município, se faz necessária a criação do Cargo de Licenciador Ambiental.

Quanto aos Cargos de Médico que se cria, diga-se que são necessários para atender os ESFs desta Municipalidade, os quais atualmente são atendidos por dois profissionais contratados por contrato emergencial, que legalmente não pode ser prorrogado.

Tenha-se que o quadro geral não pode ser composto por contratos emergências reiterados. Este tipo de contrato somente é aceito em caráter de urgência e excepcionalidade até ser realizado concurso público, o que então se propõe a fazer a Administração, a fim de dar continuidade ao serviço público e atender a Constituição Federal.

Cria-se também mais um Cargo de Médico Veterinário, pois atualmente contamos apenas com um profissional concursado com 20h semanais, o qual não dá conta de todas as demandas, especialmente da necessidade de operacionalização do SIM (Sistema de Inspeção Municipal), recentemente regularizado.

Neste caminho, criamos mais um Cargo de Nutricionista, pois atualmente contamos com apenas um profissional da área, concursado para 22 (vinte e duas) horas semanais e convocado para mais 22 (vinte e duas horas), o qual atua tanto na Secretaria Municipal de Educação quanto na Secretaria Municipal de Saúde, e atualmente possuímos uma demanda grande a ser sanada na área da saúde preventiva, isto é, este profissional atuará com os Grupos de Hipertensos, Cardíacos, etc, atuando no trabalho preventivo, entre outras atividades.

O presente Projeto de Lei objetiva também autorização para criar o Cargo de Orientador Social, o qual estará lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e fará parte da equipe de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças e adolescentes.

Este profissional atua diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários, juntamente o Facilitador de Oficinas (antigo Oficineiro), os quais são os responsáveis diretos pelas atividades junto às crianças e aos adolescentes no(s) Grupo(s), atuando inclusive com o grupo familiar quando necessário.

Este Cargo também já foi contratado através de contrato emergencial, contudo, o contrato não foi prorrogado a fim de aguardar a realização de concurso público, uma vez que excepcionalidade já estava superada.

Necessária também a criação de dois Cargos de Psicólogo para atuarem no NASF desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde e no CRAS desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Hoje estas funções são desenvolvidas por profissionais contratados emergencialmente até março de 2015. Estes contratos não mais podem ser prorrogados devendo a Administração realizar concurso para suprir suas necessidades.

Criamos também neste Projeto de Lei quatro Cargos de Secretário de Escola, pois atualmente ocupam esta função Professores que deveriam estar em sala de aula, a fim de não prejudicar sua aposentadoria, bem como trazer economia ao Município, pois se tratam de servidores caros para estar realizando atividades administrativas para os quais não foram concursados.

Além disso, cria-se o Cargo de Técnico em Eletromecânica, este profissional auxiliará todas as Secretarias, pois possui conhecimento em eletrônica e

mecânica, resolvendo problemas de equipamentos e auxiliando na elaboração de projetos, mas atuará especialmente na Secretaria Municipal de Saúde nos equipamentos das redes de água de propriedade do Município, realizando sua manutenção.

Atualmente este serviço é terceirizado acarretando gastos desnecessários e soluções inviáveis ao Município. Sem contar que inúmeros outros serviços de mecânica e eletrônica são terceirizados na Administração e poderão ser realizados por este profissional.

Realiza-se ainda ajustes nas atribuições do Cargo de Técnico Rural para incluir as funções desenvolvidas pelo Inseminador artificial, uma vez que estes profissionais possuem conhecimento para tanto, adequando, portanto, também seu coeficiente remuneratório.

Por fim, cria-se 02 Cargos de Pedreiro, os quais são extremamente necessários, tanto que foram objeto do último concurso público realizado, todavia, os aprovados não tomaram posse. Razão pela qual também se altera o coeficiente remuneratório, a fim de melhor adequá-lo a atual realidade da construção civil.

Certo da importância do presente Projeto de Lei, que visa regularizar situações existentes em nossa Administração com o concurso público, bem como seguir na busca pela eficiência do serviço público, esperamos sua aprovação unânime.

Atenciosamente;

ALFREDO DE MOURA E SILVA

Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

PADRÃO:

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal.

Genéricas: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; outras tarefas correlatas.

PROVIMENTO: Através de Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: de 40 horas semanais.
- b) Especiais: Sujeição a serviços nas Unidades de Saúde do Interior do Município e a atendimentos em horários extraordinários, à noite, sábado, domingo e feriados e a uso de uniforme.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio

c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal. Registro no Conselho Federal de Odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

CARGO: BORRACHEIRO

PADRÃO:

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Consertar e trocar pneus; fazer a lavagem de veículos e equipamentos.

Genéricas: Desmontar, consertar, montar e trocar pneus dos equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; fazer remendos em câmaras de ar e pneus, bem como, manchões nos pneumáticos estragados ou furados, havendo possibilidade; organizar e selecionar os pneus e câmaras consertados, guardando-os em local seguro, mantendo em local separado dos pneus e câmaras inservíveis; fazer limpeza e manter organizado seu local de trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados e responsabilizar-se pela guarda dos mesmos em local adequado; operar macacos à manivela, catraca ou hidráulicos, zelando pela manutenção dos mesmos; lavar as máquinas e equipamentos rodoviários, implementos, automóveis, ônibus, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas e após, quando necessário, encaminhá-los ao setor de mecânica para lubrificação; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia que verificar nos veículos, equipamentos e instrumentos de trabalho; eventualmente, providenciar na lubrificação e abastecimento de água nos veículos e equipamentos; auxiliar na limpeza do pátio do parque de máquinas; executar outras tarefas correlatas.

PROVIMENTO: Através de Concurso Público e Prova Prática.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniformes e equipamento de proteção individual

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: 4ª série do Ensino Fundamental

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

PADRÃO:

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade.

Genéricas: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-

monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

PROVIMENTO: Através de concurso público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais
- b) Especial: a exigência no cargo poderá estabelecer a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: 3º Grau com habilitação específica da profissão.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

PADRÃO:

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

Genéricas: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nas entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação

ca capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

PROVIMENTO: Através de concurso público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 30 horas semanais

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Instrução: 3º Grau com habilitação específica da profissão e Curso de capacitação em Pilates de no mínimo 30 horas.

CARGO: LICENCIADOR AMBIENTAL

PADRÃO:

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Expedir, no âmbito Municipal, certidões, laudos, pareceres, declarações, autorizações, notificações, mandados à diligência, alvará florestal e emissões de LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) , LO (Licença de Operação) e LO Reg (Licença de Operação Regularização), que envolvem manejo da vegetação.

Genéricas: Definir e analisar os estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que foram delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênios, emitindo parecer técnico ambiental (PTA) quando da análise dos procedimentos de licenciamento; observar as normas e regulamentos legais

necessárias a todas as etapas do licenciamento ambiental, definindo critérios de exigibilidade, detalhamentos e complementação das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais; definir os estudos ambientais necessários ao processo de licenciamento ambiental; solicitar esclarecimentos e complementação de documentação quando necessário; exigir estudo de impacto ambiental das atividades e empreendimentos que sejam consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental nos termos das normas e regulamentos vigentes; estabelecer procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, com aprovação do Conselho de Meio Ambiente; cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Município, Estado e União que disciplinem a matéria ambiental; orientar, coordenar e controlar o procedimento do licenciamento ambiental; emitir licenças e autorizações ambientais; exercer atribuições relativas ao cargo com zelo, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais pertinentes; prestar assessoramento sobre assuntos de sua competência; comunicar a autoridade competente quando da emissão de auto de infração referentes a irregularidades por infringência às normas ambientais; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; desenvolver procedimentos para a regularização de empreendimentos passíveis de licenciamento de forma sucessiva ou isolada, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade; orientar as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas e atividades afins, respeitados os respectivos regulamentos da profissão.

PROVIMENTO: Através de concurso público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Instrução: 3º Grau em Engenharia Florestal, Agronomia, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Geologia, Biologia, Zootecnia ou outro superior com habilitação específica.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

PADRÃO:

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Trabalhar com pessoas em situação de vulnerabilidade social, participantes de programas e projetos sociais desenvolvidos pelo Município.

Genéricas: Executar atividades em projetos de enfrentamento à pobreza, de qualificação profissional e de geração de renda; atender aos usuários nos serviços básicos da Secretaria de Assistência Social; orientar e acompanhar famílias, crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiências, gestantes e nutrízes, durante o desenvolvimento de trabalhos específicos; realizar oficinas, ministrar cursos, palestras treinamentos e similares; participar de pesquisas, entrevistas, visitas e demais atividades destinadas à coleta de dados relevantes; realizar e orientar trabalhos e atividades junto à Secretaria de Assistência Social; auxiliar na elaboração, planejamento, avaliação, organização e identificação de ações, atividades e tarefas relacionadas às diversas rotinas da unidade; conferir, inspecionar, manipular, instalar, registrar e especificar equipamentos e/ou materiais; observar e cumprir normas de segurança e procedimentos técnicos; manusear, operar e conservar equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; colaborar na elaboração e preenchimento de relatórios e outros documentos; orientar e instruir pessoas em atividades práticas ou teóricas; recepcionar e orientar pessoas e usuários em geral; outras atividades correlatas a natureza do cargo.

PROVIMENTO: Através de concurso público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais
- b) Especiais: Serviço externo; contato com o público.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

- a) Instrução: Ensino Médio
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

PADRÃO:

ATRIBUIÇÕES:

Sintética: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de secretaria direcionadas aos estabelecimentos de ensino.

Genéricas: Executar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação da direção da escolar; manter atualizado os assentamentos funcionais referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao sistema de ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao sistema de ensino e às autoridades escolares; extrair certidões; manter atualizada a escrituração de livros, de fichas cadastrais e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em tempo hábil os cálculos de apuração dos resultados mensais, semestrais ou finais; preencher boletins estatísticos; preparar ou revisar folhas de pagamento e listas de exames; colaborar na elaboração dos horários escolares; preparar o material didático e de secretaria; arquivar publicações legais de interesse do sistema de ensino; lavrar e assinar atas em reuniões em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; receber e expedir correspondência; elaborar boletins de notas, histórico escolar, certidões e atestados; lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir documentos e subscrever de ordem da direção como editais e aviso; colaborar com as matrículas dos alunos; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares com atuação na secretaria; digitar documentos; executar outras tarefas semelhantes de natureza administrativa.

PROVIMENTO: Através de concurso público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Instrução: Ensino médio completo

CARGO: TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

PADRÃO:

ATRIBUIÇÕES:

Sintética: Atividade de instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos; execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos pertencentes ao Município;

Genéricas: Instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos; Execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; Coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos pertencentes ao Município; Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimido e hidráulicos; Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações do Município; Interpretação de circuitos elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e pneumáticos; Aplicação da legislação e das normas técnicas referentes à manutenção, à saúde e segurança no trabalho, à qualidade e ao meio-ambiente no que se refere ao Município; Leitura, interpretação e execução da manutenção básica de circuitos hidráulicos e pneumáticos; Leitura e interpretação de projetos, catálogos, tabelas e manuais técnicos; Operação de equipamentos, instrumentos, máquinas e ferramentas correlatas à manutenção industrial; Elaboração de croquis e desenhos técnicos necessários ao Município e suas obras e instalações; Utilização de softwares específicos; aplicação das técnicas metalúrgicas necessárias a manutenção industrial; Gestão da manutenção industrial municipal, abrangendo: o planejamento da manutenção (manutenção corretiva, preventiva e preditiva),

implantação de sistemas de manutenção, o controle de custos de manutenção, a análise de confiabilidade e disponibilidade de equipamentos; Gerenciamento e treinamento de equipes de trabalho se necessário; Implantação de técnicas de controle de qualidade na manutenção; Desenvolvimento de atividades de apoio aos setores de engenharia; Especificação de componentes, equipamentos elétricos e mecânicos; Elaboração de orçamento para aquisições do Município e outras atividades afins.

PROVIMENTO: Através de concurso público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais
- b) Especial: o exercício exige a prestação de serviços externos e desabrigo, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

- a) Idade: no mínimo de 18 anos
- b) Instrução: Ensino técnico completo

CARGO: TÉCNICO RURAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

ATRIBUIÇÕES:

Sintética: executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários, bem como realizar a inseminação artificial em bovinos.

Genérica: analisar e executar tarefas ligadas à produção agrícola; prestar assistência sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos, instrumentos e equipamentos agrícolas; orientar quanto à seleção das sementes, plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais; fazer a coleta e análise de amostras de terras; estudar os parasitas, doenças e outras pragas, que afetam a produção; orientar e coordenar os trabalhos de defesa das intempéries e outro

fenômenos que possam assolar a agricultura; preparar ou orientar a preparação de pastagens ou forragens; dar orientação de caráter técnico agrícola; orientar e fiscalizar a produção de mudas, hortas e bosques; executar tarefas afins. Realizar a inseminação artificial em vacas de proprietários deste Município; usar corretamente os instrumentos de trabalho; resguardar devidamente o sêmen; providenciar diversas variedades de sêmen, identificando-as por raças; realizar estatísticas; elaborar; zelar pelos materiais utilizados; aplicar adequadamente as técnicas de inseminação artificial; controlar a quantidade de nitrogênio no butijão; manter estoques de doses constantemente; executar tarefas afins.

PROVIMENTO: Através de concurso público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício exige a prestação de serviços externos e desabrigo, e pode exigir atendimento fora de hora, à noite, sábados, domingos e feriados; bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos

b) Instrução: 2º Grau completo com habilitação específica.